

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

### QUADRO RESUMO

Pelo presente instrumento particular ("**CONTRATO**"), que de um lado celebra a empresa **GOAKIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.952.060/0001-00, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 2.547, Sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto – SP, CEP 14024-260, neste ato, representada pelo, Sr. Antonio Augusto Beck Prates, RG 533951975 , CPF 379.111.748-30 , na forma estabelecida em seu Contrato Social doravante designada "**CONTRATADA**" e, do outro lado, a empresa "**CONTRATANTE**", abaixo qualificada,

#### A. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

|                                                                                                                                              |                                                                          |                 |                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dados do contratante * todas as informações deverão obrigatoriamente estar em conformidade com a última alteração do contrato social.</b> |                                                                          |                 |                                                                          |
| Vendedor                                                                                                                                     | Fabiana Hamada                                                           | N. contrato     | 036.2026                                                                 |
| CNPJ                                                                                                                                         | 62.941.437/0001-87                                                       |                 |                                                                          |
| Razão Social                                                                                                                                 | Que Tutti de Minas Ltda                                                  |                 |                                                                          |
| Nome Fantasia                                                                                                                                | Que Tutti de Minas                                                       |                 |                                                                          |
| Endereço Completo                                                                                                                            | Praça Comendador Negrão de Lima 81 A/B                                   |                 |                                                                          |
| Bairro                                                                                                                                       | Floresta                                                                 | CEP             | 31015310                                                                 |
| Cidade                                                                                                                                       | Belo Horizonte                                                           | Estado          | MG                                                                       |
| <b>Dados para envio do boleto e nota fiscal</b>                                                                                              |                                                                          |                 |                                                                          |
| Nome completo                                                                                                                                | Natália Azalim Ragazzi Zica                                              | Telefone        |                                                                          |
| E-mail                                                                                                                                       | <a href="mailto:quetuttideminas@gmail.com">quetuttideminas@gmail.com</a> | Celular         | 31971612767                                                              |
| <b>Representante legal e devedor solidário</b>                                                                                               |                                                                          |                 |                                                                          |
| Nome completo                                                                                                                                | Natália Azalim Ragazzi Zica                                              | CPF             | 06200821607                                                              |
| Nome completo                                                                                                                                | Lucas Martins de Bernardi Zica                                           | CPF             | 06070011600                                                              |
| <b>Contatos</b>                                                                                                                              |                                                                          |                 |                                                                          |
| <b>Departamento</b>                                                                                                                          | <b>Nome Completo</b>                                                     | <b>Telefone</b> | <b>E-mail</b>                                                            |
| Responsável pelo projeto                                                                                                                     | Natália Azalim Ragazzi Zica                                              | 31971612767     | <a href="mailto:quetuttideminas@gmail.com">quetuttideminas@gmail.com</a> |

#### B. DOS SERVIÇOS: DESCRITOS NO ANEXO III (proposta)

**C. DO VALOR CONTRATADO**

| Valor total | R\$39.300,00   |                    |
|-------------|----------------|--------------------|
| Parcelas    | Valor do Total | Data de Vencimento |
| 1ª parcela  | R\$20.000,00   | 20/03/2026         |
| 2ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/04/2026         |
| 3ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/05/2026         |
| 4ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/06/2026         |
| 5ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/07/2026         |
| 6ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/08/2026         |
| 7ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/09/2026         |
| 8ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/10/2026         |
| 9ª parcela  | R\$2.412,50    | 20/11/2026         |

---

**CONTRATANTE**

---

**NOME DA PESSOA FÍSICA DO SÓCIO**

Contratante: \_\_\_\_\_

**13**

Contratada: \_\_\_\_\_

Página 2 de

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As **PARTES** têm, entre si, livre e espontaneamente ajustado o presente “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial”, doravante denominado simplesmente “**CONTRATO**” e seus respectivos anexos, os quais se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

- 1.1. **Anexo I** – O Anexo I contém a descrição e valores de cada uma das etapas dos serviços contratados.
- 1.2. **Etapas** – Os serviços contratados são divididos em etapas e estão indicadas sob esta nomenclatura e têm especial importância para situações de rescisão antecipada.
- 1.3. **Parcelas de pagamento** – As parcelas de pagamento descritas no Quadro Resumo não se confundem com as etapas dos serviços, o que significa que uma etapa pode ter sido entregue e ainda ter parcelas a vencer. Outro aspecto importante é que as parcelas terão seu vencimento programado e poderão eventualmente começar antes mesmo do início do projeto.
- 1.4. **Data do início do projeto:** o projeto somente tem início após a reunião de kick-off.
- 1.5. **Equipe:** A **CONTRATADA** forma equipes – própria ou subcontratada - a cada etapa, de maneira que, uma vez autorizados os serviços pela **CONTRATANTE**, a equipe é montada e compromissos são firmados entre a mesma e a **CONTRATADA**.
- 1.6. **Responsabilidade:** Inobstante a **CONTRATADA** possa subcontratar equipe, é sua a responsabilidade pela conclusão e qualidade das entregas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. **O que está sendo contratado:** Serviços de consultoria a serem prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades discriminadas expressamente no Anexo III ao presente Contrato, o qual, rubricado pelas Partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES CONTRATADOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. **Preço:** O preço dos serviços foi devidamente descrito no Quadro Resumo e corresponde a 100% do montante devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 3.2. **Como será feita a cobrança:** A cobrança da prestação de serviços será realizada por meio de boleto bancário a ser enviado via *e-mail* a **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento. O pagamento por outro meio será aceito mediante

autorização da **CONTRATADA**, mas não impedirá a cobrança dos encargos e ônus da mora em caso de eventual atraso.

### 3.3. O que pode acontecer em caso de atraso no pagamento das parcelas:

- a) serão aplicadas multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros de mora de 1% ao mês *pro rata die*, e atualização monetária pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituir, sem prejuízo de outras providências decorrentes;
- b) A prestação dos serviços poderá ser suspensa até que a situação seja regularizada; e
- c) Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**.

### 3.4. Subcontratação e terceirizados: A **CONTRATADA** poderá, ao seu exclusivo critério, subcontratar profissionais para desenvolvimento dos serviços contratados. Caso isso ocorra, a **CONTRATANTE** receberá duas notas, sendo uma nota fiscal relativos aos serviços próprios da **CONTRATADA** e uma nota de débito, relativo ao pagamento de terceirizados, subcontratados e outras despesas assim autorizadas pela legislação tributária.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

### 4.1. **Prazo:** O presente Contrato terá sua duração estipulada de acordo com o cronograma descrito no Anexo I, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as **PARTES**, prorrogação esta que deverá obrigatoriamente ser formalizada por escrito ou em razão da paralisação tratada nesta cláusula quarta.

### 4.2. **Obrigação de fornecer informações:** A execução de todos os serviços e o cumprimento do cronograma descrito no Anexo I ficam condicionados à entrega pela **CONTRATANTE** de todos os arquivos e documentos necessários para execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade à **CONTRATADA** por eventual atraso ou ausência de entrega de algum documento, sendo facultado a ela a cobrança de honorários adicionais para realização dos serviços depois dos prazos avençados.

### 4.3. Quando este contrato pode ser paralisado:

- a) Havendo necessidade justificada, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a paralisação do projeto, através de uma comunicação formal por e-mail ao consultor responsável, observada a condição do item 4.3.1.;
- b) Se a **CONTRATANTE** falhar no envio ou enviar parcialmente ou de maneira inadequada, as informações necessárias para o seguimento dos serviços, reagendamentos consecutivos de reuniões, falta de contato por mais de 10 (dez) dias, atraso na aprovação dos materiais enviados pela **CONTRATADA**;
- c) Falta de aprovação para avançar para próxima etapa; ou
- d) se a **CONTRATANTE** permanecer em atraso por prazo superior a 07 (sete) dias corridos no pagamento de qualquer parcela.

#### 4.3.1. **Duração da paralisação:** A paralisação poderá permanecer por um prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos ou alternados, sendo retomado em até

15 (quinze) dias úteis da solicitação formal da **CONTRATANTE**, ou do envio completo e adequado das informações solicitadas pela **CONTRATADA**, ou da regularização do pagamento.

**4.3.2. Condição da paralisação:** Na hipótese do pedido de paralisação, a **CONTRATANTE** concorda em realizar o pagamento integral da etapa em que o projeto se encontra, conforme valores discriminados no Anexo I; no caso de paralisação nas hipóteses dos itens (b) e (c) os pagamentos combinados deverão continuar a ser adimplidos nas datas indicadas no Quadro Resumo.

**4.3.3. Prazo adicionado em razão da paralisação:** O mesmo prazo de paralisação será adicionado ao prazo do contrato, exclusivamente para o caso ter sido solicitada a paralisação. A paralisação decorrente dos eventos listados nos itens (b), (c) e (d) não adicionam prazo ao contrato, sendo certo que eventual prorrogação que se mostre necessária para conclusão do projeto resultará na emissão das faturas mensais até que o projeto seja efetivamente concluído.

**4.3.4. Contagem do prazo de paralisação:** Para efeitos dessa cláusula, a **CONTRATANTE** controlará os prazos de interrupção pelos eventos descritos nos itens (b), (c) e (d), sendo somados ao longo de todo projeto, sendo consecutivos ou alternados.

**4.3.5. Transcurso do prazo de paralisação:** Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses, consecutivos ou alternados, sem a retomada dos serviços, o contrato será considerado automaticamente rescindido, com a aplicação da multa prevista na cláusula 7.2.

**4.3.6. Conclusão das etapas:** A cada etapa concluída do projeto (conforme previsto no Anexo I) será enviada ao **CONTRATANTE** o e-mail de formalização com os documentos correspondentes, tendo a **CONTRATADA** um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para contestá-los, sendo que, em caso de omissão, considerar-se-ão aprovados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos de seus empregados, subcontratados e/ou prepostos, cumprindo todas as obrigações pactuadas no presente Contrato de forma a assegurar que os serviços sejam prestados em cumprimento a todas as leis aplicáveis, normas, regulamentos de autoridades governamentais ou regulamentares;
- b) Prestar os serviços de consultoria ora contratados de acordo com o detalhamento e as especificações previstos no Anexo I, com zelo e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) Enviar à **CONTRATANTE** todos os arquivos contratados em formato digital, resguardando-se o direito de retê-los em seus arquivos internos por eventual inadimplência por parte da **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** não assumirá responsabilidades por informações, declarações ou documentos falsos, inidôneos, omissos apresentados pela **CONTRATANTE**, tampouco pela não observância desta última das informações técnicas prestadas pelos profissionais da **CONTRATADA**.

5.3. Quaisquer prejuízos causados à **CONTRATADA** por informações, declarações ou documentos falsos, inidôneos e/ou omissos apresentados pela **CONTRATANTE** impõem a esta o dever de ressarcir a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A **CONTRATANTE** se obriga, expressamente a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para que a **CONTRATADA** tenha acesso às informações solicitadas para a execução de seu trabalho, no prazo estimado em cronograma, de forma organizada e com o nível de detalhe solicitado pela **CONTRATADA**, preferencialmente, por meio de arquivos eletrônicos enviados por e-mail;
- b) Garantir a veracidade e confiabilidade das informações transmitidas para a **CONTRATADA**;
- c) Informar a **CONTRATADA** de todas as regras, estatutos, normas, regulamentos e leis que impactam o seu negócio ou o negócio a ser franqueado;
- d) Validar e aprovar os estudos, análises e demais materiais desenvolvidos e entregues pela **CONTRATADA** em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que, em caso de omissão, considerar-se-ão aprovados;
- e) Autorizar expressamente o avanço de cada uma das etapas contratadas, conforme descrito no Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

(i) por qualquer das Partes, por justa causa, mediante envio de notificação escrita e com comprovante de entrega, nas seguintes hipóteses:

- a) Se alguma das **PARTES** descumprir quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, desde que não solucione tal inadimplemento dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação nesse sentido;
- b) Por caso fortuito ou força maior, conforme previsto e definido pelo Código Civil Brasileiro;
- c) Pela prática de qualquer ato/conduita por quaisquer das PARTES que seja contrário a ética, a moral e aos bons costumes e possa denegrir a imagem da outra PARTE.

(ii) pela **CONTRATANTE**, sem justa causa, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com aviso prévio de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL E EFEITOS DA RESCISÃO**

- 8.1 A parte que infringir este Contrato, dando motivo a sua rescisão, ficará obrigada a pagar o valor de uma multa contratual compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor total dos serviços contratados, conforme descrito no Anexo I.
- 8.1.1. A indenização pré-fixada não prejudica a exigibilidade das penalidades específicas que tenham sido estipuladas para o cumprimento ou proteção de um direito ou evento específico.
- 8.2. Caso o contrato seja rescindido sem justo motivo pela **CONTRATANTE**, esta deverá pagar à **CONTRATADA** uma multa compensatória equivalente a 30% do valor da etapa na qual o projeto tenha sido interrompido.
- 8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços entregues ou em curso até o momento da rescisão, sendo certo que, uma vez iniciada a etapa, o valor total da mesma será devido em sua integralidade, pelos motivos expostos no item 1.5. deste contrato.
- 8.3.1. Ainda na hipótese de rescisão sem justo motivo, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento das etapas em entregues e/ou em curso, pendentes de pagamento juntamente com a multa prevista no item 8.2. acima, não sendo considerada mora da **CONTRATADA** a recusa do recebimento parcial e nem mesmo quitação na hipótese de aceitação do pagamento parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS**

- 9.1. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** e seu time a utilizar todas as informações fornecidas à **CONTRATADA** para prestação dos serviços contratados.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reconhece que o fornecimento de tais informações é necessário para a execução dos serviços contratados.
- 9.3. Os dados aqui fornecidos serão utilizados durante a vigência do presente contrato.
- 9.4. A **CONTRATANTE** autoriza expressamente e sem ressalvas, a utilização de sua logomarca pela **CONTRATADA** em seu *website*, materiais institucionais e de *marketing*, a título gratuito, não cabendo qualquer direito a indenização, com a finalidade de divulgar os trabalhos realizados pela **CONTRATADA**, sem que isso acarrete na divulgação das informações sigilosas, tais como a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios,



processos, projetos, produtos, especificações, clientes, fornecedores, e/ou distribuidores, estrutura de custos e preços, definições e informações mercadológicas, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

- 9.5. As **PARTES** declaram-se cientes do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a adotar todas as medidas a fim de garantir as **PARTES**, seus sócios, empregados, prestadores de serviços, utilizam os dados protegidos em observância a referida legislação.
- 9.6. Salvo os casos expressamente previstos nas cláusulas acima, as **PARTES**, por si, seus empregados, administradores e prepostos, comprometem-se a manter o sigilo sobre quaisquer dados uma da outra e/ou de empresa vinculada, não podendo revelar, reproduzir ou dar conhecimento a estranhos à relação contratual, sob pena de multa equivalente a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. No valor especificado no item "D", do **QUADRO RESUMO** não estão incluídas as despesas com viagens (ex. passagens de ônibus, táxi, diárias de hotel), refeições, estacionamento e quilometragem rodada. Caso haja a necessidade de reuniões presenciais, a serem previamente agendadas e aprovadas pelas partes, será aplicada a tabela de despesas, conforme Anexo II. As despesas poderão ser pagas antecipadamente pela **CONTRATADA**, a critério desta, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a reembolsá-las por meio do pagamento de boleto bancário em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório de despesas com os respectivos comprovantes, sob pena de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo mesmo índice aplicado às parcelas atrasadas em geral.
- 10.2. Havendo necessidade de reuniões presenciais, a **CONTRATANTE** será a responsável, independentemente de o valor ser reembolsável ou não, pelas reservas e aquisições de passagens aéreas e terrestres, bem como de hotéis, para a realização do serviço a ser prestado pelo respectivo Consultor. Caso a **CONTRATANTE** esteja impossibilitada de realizar as reservas e aquisições, poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, que terá um custo administrativo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das despesas junto aos fornecedores.
- 10.3. Todas as quantias e multas ora previstas deverão ser pagas nas datas aprazadas, sob pena de serem acrescidas de multa moratória de 10% (dez por cento); atualização monetária calculada com base na variação positivo do índice IGP-M/FGV ou, na ausência deste, qualquer outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data da assinatura desse instrumento e a do efetivo pagamento; de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se necessária a contratação de advogado para a cobrança da importância devida.



- 10.4. Não-solicitação:** As **PARTES** comprometem-se a não contratar profissionais uma da outra, sendo vedado efetuar qualquer proposta de trabalho durante a vigência do presente Contrato, bem como até 18 meses contados a partir de seu encerramento, sob pena de pagamento de indenização correspondente a remuneração de 12 (doze) vezes o valor da remuneração do profissional em questão, salvo autorização por escrito.
- 10.5.** As reuniões previstas no Anexo I poderão ser realizadas presencialmente ou via vídeo conferência, a critério das PARTES, salvo por caso fortuito ou força maior ou eventos que coloque em risco à saúde e a dignidade dos colaboradores, hipótese em que as reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente via vídeo conferência, ainda que avençado anteriormente de forma diversa.
- 10.6.** Qualquer alteração nas disposições previstas neste Contrato somente será efetuada mediante Termo Aditivo Contratual. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e/ou obrigações aqui previstos sem o consentimento por escrito da outra **PARTE**.
- 10.7.** A omissão, por qualquer uma das **PARTES**, em exercer qualquer direito aqui previsto e/ou a demora em exercer qualquer desses direitos não será tida como a renúncia, aditamento, novação ou qualquer outra modificação ao presente Contrato, tratando-se de mera liberalidade.
- 10.8.** O presente Contrato poderá ser assinado de forma digital, o quê as partes reconhecem expressamente possuir validade jurídica. Não obstante, as PARTES poderão convencionar a assinatura de forma física.
- 10.9.** O presente instrumento é celebrado na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo título executivo extrajudicial, passível de execução específica. As partes garantem que o contrato é celebrado por quem possui poderes de representação, sendo essa disposição essencial ao contrato.
- 10.10.** Este contrato representa a totalidade do entendimento entre as partes, superando quaisquer outros, orais ou escritos, precedentes ou concomitantes a este instrumento.
- 10.11.** Exceto no aqui disposto em contrário, as partes acordam que o presente instrumento é confidencial, não podendo ser revelado, divulgado, exposto ou apresentado a quaisquer outras partes, exceto os advogados e contadores das partes ou, quando necessário ao seu cumprimento, aos seus funcionários e prepostos. Não viola a confidencialidade a apresentação do contrato por ordem judicial ou sua apresentação em juízo, para fins de litígio, independentemente de se requerer ou não segredo de justiça.
- 10.12.** As Partes não poderão fornecer ou revelar total ou parcialmente a terceiros, qualquer informação ou documento decorrente das ações desenvolvidas por força deste contrato, sem autorização prévia e escrita da outra Parte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, exceto quanto à divulgação da **CONTRATANTE** como cliente da **CONTRATADA**.

10.13. Todos os dados, documentos e informações envolvendo este contrato, ou que tenha com ele vinculação, deverão ser tratados de forma confidencial pelas Partes, que se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes, à exceção das hipóteses em que, por lei ou decisão judicial, seja a parte obrigada a revelar.

10.14. As partes asseguram que os endereços aqui declarados são corretos, sendo o local onde podem receber comunicações, citações e intimações de qualquer tipo, de modo que, se não avisarem da mudança de endereço, aquelas serão reputadas como válidas.

### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 16 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO AUGUSTO BECK PRATES**  
**GOAKIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Pessoa física do sócio**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Fabiana Hamada**  
**CPF:359.538.648-50**

2. \_\_\_\_\_  
**Patricia Cotti**  
**CPF:**

## Anexo I - SERVIÇOS CONTRATADOS PROPOSTA

| Anexo I - Escopo: <b>FORMATAÇÃO DE FRANQUIAS</b>                                        |                                                                | <b>VALOR TOTAL: R\$39.300,00</b> |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Etapas 1</b>                                                                         | O que será <b>ENTREGUE?</b>                                    | <b>Valor</b>                     | Qual é o <b>PRAZO DE ENTREGA?</b>                                           |
| <b>Business Plan</b> [planejamento e estruturação do modelo de negócios para franquias] | Plano de Negócios (Business Plan) em formato PowerPoint e PDF. | R\$ 17.685                       | 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da finalização da reunião inicial |
|                                                                                         | Simulações Financeiras em Planilha em formato Excel.           |                                  |                                                                             |

| <b>Etapas 2</b>                                                                 | O que será <b>ENTREGUE?</b>                              | <b>Valor</b> | Qual é o <b>PRAZO DE ENTREGA?</b>                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Instrumentos Jurídicos</b> [desenvolvimento da COF, contrato e pré-contrato] | Documentos jurídicos em formato Word.                    | R\$ 11.790   | 20 (vinte) dias úteis a partir da finalização do <b>Business Plan</b> . |
|                                                                                 | Reunião presencial ou online com advogado especializado. |              |                                                                         |

| <b>Etapas 3</b>                                                                                                          | O que será <b>ENTREGUE?</b>                                                         | <b>Valor</b> | Qual é o <b>PRAZO DE ENTREGA?</b>                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Manuais</b> [padronização da operação para replicar e capacitar a equipe e formalização da transferência de know-how] | Mapeamento e Levantamento das atividades diárias (rotinas) que devem ser executadas | R\$ 9.825    | 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da finalização do Business Plan |
|                                                                                                                          | Documentos em formato word e pdf                                                    |              |                                                                           |

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Página 11 de

## **Anexo II - REGULAMENTO DE DESPESAS**

Abaixo o detalhamento das regras de despesas, caso necessário para o cumprimento das atividades:

| <b>Tipo de Despesa</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deslocamento terrestre | <p>Para as localidades com até 300 (trezentos) km de distância, será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado, de acordo com a distância disponibilizada no mapa do Google Maps.</p> <p>Para as localidades que haja o deslocamento terrestre poderá ser providenciado pelo cliente ou será cobrado o reembolso do táxi e/ou demais aplicativos de transporte (Uber, Cabify, 99 Táxi, EasyTáxi, dentre outros).</p> <p>Havendo pedágios no trajeto realizado, estes deverão ser reembolsados pelo <b>CONTRATANTE</b> mediante apresentação dos comprovantes.</p> <p>O cálculo desta despesa será feito levando em consideração a base do colaborador (Ribeirão Preto – SP ou São Paulo – SP).</p> |
| Deslocamento aéreo     | <p>Para localidades superiores a 300 (trezentos) km de distância, o deslocamento deverá obrigatoriamente ser aéreo. As passagens poderão ser providenciadas pelo próprio cliente. Os horários dos voos deverão ser entre às 7:00 e 19:00 horas.</p> <p>O cálculo desta despesa será feito levando em consideração a base do colaborador (Ribeirão Preto – SP ou São Paulo – SP).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Hospedagem             | <p>Será de responsabilidade do <b>CONTRATANTE</b> o pagamento de hospedagem nos seguintes termos: Apartamento individual em hotel de categoria Business (mínimo 3 estrelas) – Exemplos: Ibis, Quality, Mercure, Holliday Inn, Bristol, Golden Tulip, dentre outros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Alimentação            | <p>O <b>CONTRATANTE</b> fica responsável por providenciar a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) ou disponibilizar uma verba para cada pessoa no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia para café da manhã, R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para almoço e R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para jantar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

### **Anexo III - PROPOSTA APROVADA**



ECOSSISTEMA  
**GOAKIRA**



TUDO QUE VOCÊ PRECISA  
PARA **IMPULSIONAR O SEU NEGÓCIO.**

## EM UM SÓ LUGAR.

Formado por especialistas em franquias e varejo, o **Ecossistema Goakira** transforma sonhos em realidade, impactando positivamente a vida de empreendedores desde 2012.

Acreditamos que cada projeto tem um potencial único e estamos empenhados em desbloqueá-lo, oferecendo suporte e orientação em cada etapa do caminho.

Com nosso compromisso com a excelência e abordagem focada no cliente, estamos construindo um legado de sucesso e crescimento sustentável.



O TIME DE ESPECIALISTAS QUE O SEU NEGÓCIO PRECISA!



O MELHOR E MAIS COMPLETO ECOSSISTEMA DE

# SOLUÇÕES PARA VAREJO E FRANQUIAS.

**HÁ MAIS DE UMA DÉCADA POTENCIALIZANDO NEGÓCIOS NO MUNDO INTEIRO.**

**DEFINA ONDE VOCÊ QUER CHEGAR E NÓS TE DIREMOS O QUE PRECISA SER FEITO.**



SOMOS A PRIMEIRA E ÚNICA CONSULTORIA EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM FRANQUIAS A CONQUISTAR 8 VEZES CONSECUTIVAS O SELO DE QUALIDADE ISO 9001.

 **GOAKIRA**

**GOAKIRA**  
 **STORE**

**GDesign**

**GOAKIRA**  
**invest**

**central do**  
**VAREJO**

 **JIN** **BUSINESS**  
**EDUCATION**

*Goseven*

# MAIS DE 1.200 PROJETOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 ANOS



CONQUISTAMOS O "PRÊMIO DESTAQUE FORNECEDOR 2023" DA ABF COM O CASE OGGI SORVETES: DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO E GESTÃO DA REDE OGGI SORVETES.

# MAIS DE 1.000 PROJETOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 ANOS



Conquistamos o “Prêmio Destaque Fornecedor 2023” da ABF com o case Oggi Sorvetes : Desenvolvimento do conceito e Gestão da rede Oggi Sorvetes.



# O QUE DIZEM NOSSOS CLIENTES



**CLIQUE NA IMAGEM** ACIMA PARA VER O DEPOIMENTO DOS NOSSOS CLIENTES!

**SOMOS A 1ª E ÚNICA CONSULTORIA EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM FRANQUIAS A CONQUISTAR 8X CONSECUTIVAS O SELO DE QUALIDADE ISO 9001.**

**A AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO VERIFICA, EVIDENCIA E APROVA:**

- Se todos os requisitos de escopo e contrato são efetivamente entregues ao cliente;
- Se o escopo de prazo é plenamente atendido;
- Se possuímos validação técnica para liberação dos materiais que são entregues aos nossos clientes;
- Se tratamos os feedbacks recebidos com ações de melhoria buscando um processo que esteja de acordo com as expectativas acordadas;
- Se somos idôneos em nossa prestação de serviços e se temos políticas éticas que garantam a confidencialidade dos dados de nossos clientes;
- Se temos em nosso corpo de colaboradores um ambiente que condiz com nossa política de qualidade e ações que reflitam isso.





**Escopo do Projeto**  
**Cliente**

# FORMATAÇÃO FRANQUIAS

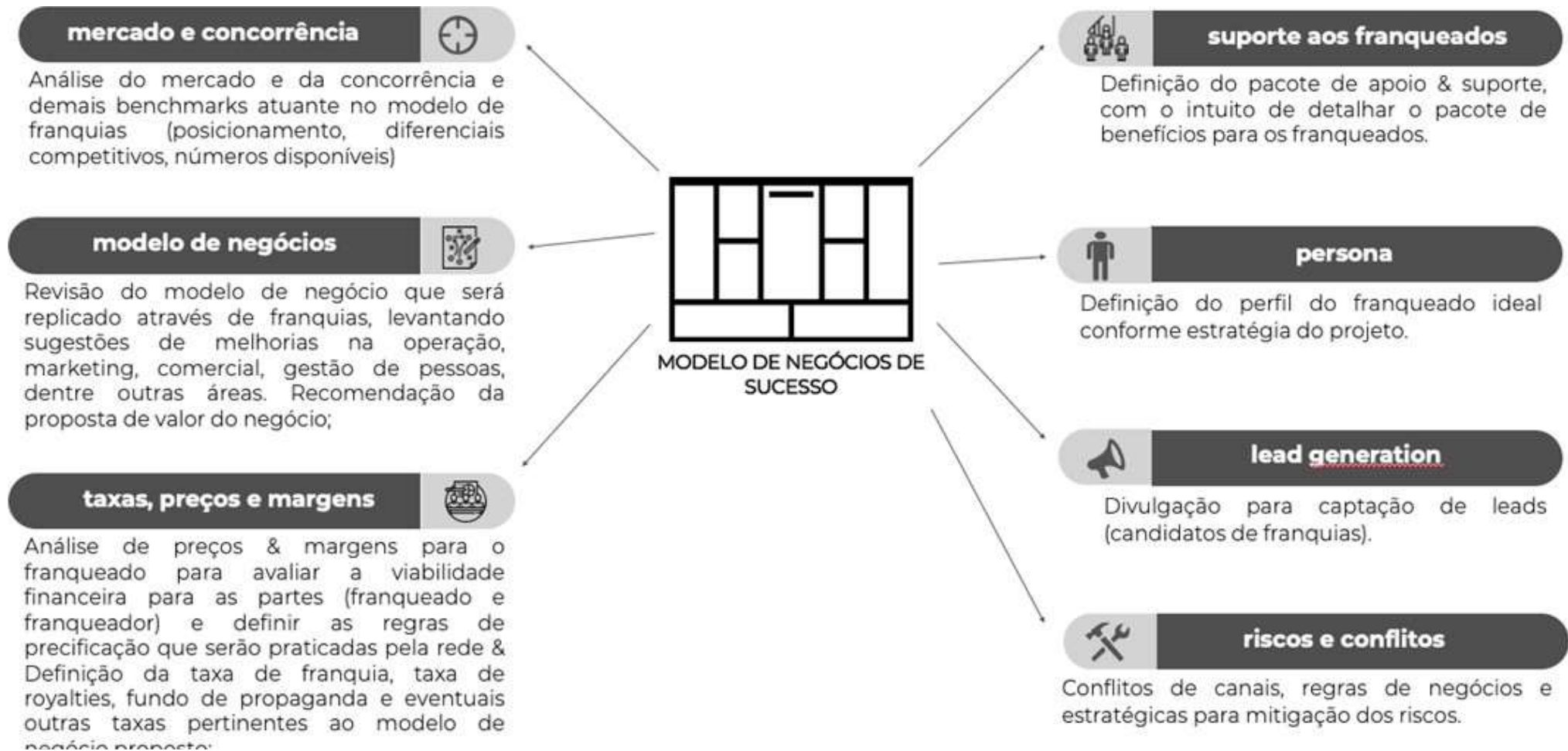
**Fase 1: Planejamento e  
Estruturação**

1



**Formatação de  
Franquias**

## Etapa 4.1: Formatação de Franquias Business Plan



## Etapa 4.1: Formatação de Franquias Business Plan

### **MODELAGEM FINANCEIRA**

ANÁLISES E PROJEÇÕES FINANCEIRAS  
DO FRANQUEADO E FRANQUEADOR

#### **O QUE SERÁ ENTREGUE?**

Análises de viabilidade e simulações financeiras do franqueado e franqueador, contemplando:

- Detalhamento do investimento inicial;
- Entradas e saídas de caixa (despesas, custos e receitas);
- Fluxo de caixa;
- Prazo de retorno do capital;
- VPL – Valor Presente Líquido;
- Dashboard com os outputs do modelo financeiro e análise conclusiva

#### **OBJETIVOS:**

1. Avaliar a viabilidade financeira para as partes;
2. Definir as taxas de franquia, royalties e fundo de propaganda;
3. Definir um plano de metas em busca de um melhor resultado para a operação.

## Etapa 4.1: Formatação de Franquias Business Plan

### **POTENCIAL & PLANO DE EXPANSÃO**

AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE UNIDADES EM CADA UM DOS 5.570 MUNICÍPIOS BRASILEIROS, ATRAVÉS DE UM DIAGNÓSTICO ESTATÍSTICO, NO QUAL LEVA-SE EM CONSIDERAÇÃO: DEMANDA (POTENCIAL DE CONSUMO DO MERCADO TOTAL E DO SEGMENTO DE MERCADO ESPECÍFICO), POPULAÇÃO (POR FAIXA ETÁRIA, SEXO E CLASSE SOCIAL), QUANTIDADE DE EMPRESAS, TAXA DE CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO, DENTRE OUTROS DADOS

#### **O QUE SERÁ ENTREGUE?**

- Estratégia de expansão;
- Mapa geográfico;
- Ranking de potencial de expansão;
- Plano de expansão.

Após o mapeamento do estudo de potencial de expansão, será definido juntamente com o cliente o plano de expansão, delineando os municípios e a velocidade do crescimento da rede.

## Etapa 4.2: Formatação de Franquias

### Instrumentos Jurídicos



#### **CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIAS**

Trata-se de um instrumento jurídico que a Lei de Franquias prevê que o franqueador entregue para o candidato para que possa decidir se irá ou não adquirir a franquia.



#### **CONTRATO & PRÉ CONTRATO DE FRANQUIAS**

Formalizam e regulamentam a relação de franqueado e franqueador. Estudo e discussão sobre as melhores opções contratuais e com os menores riscos.



#### **DOCUMENTOS ACESSÓRIOS**

- Instrução de uso dos instrumentos jurídicos;
- Declaração de disponibilidade financeira;
- Termo de confidencialidade;
- Contrato de licença de uso de marca pela franqueadora.



#### **CONSULTORIA JURÍDICA**

Durante todo o período de vigência do contrato, o corpo jurídico irão orientar quanto às melhores práticas jurídicas, de forma a preservar uma relação saudável e duradoura para os franqueados e franqueador.

## Etapa 4.3: Manuais do Franqueado

### CONJUNTO DE DOCUMENTOS PARA PADRONIZAÇÃO

MANUALIZAÇÃO  
DAS ATIVIDADES  
DO FRANQUEADO  
EM SEU DIA A DIA

- **Introdução:** Explicação sobre a marca, histórico, diferenciais, descrição sobre produtos e serviços, responsabilidades do franqueado, expectativas da franqueadora;
- **Implantação:** Orientações sobre locação do ponto, padrão arquitetônico, R&S, ações de marketing inauguração, sistema de gestão, orientações contábeis para abertura da empresa, etc;
- **Operação:** fluxos e processos operacionais, contemplando todas as atividades da unidade;
- **Marketing:** sugestões de ações de marketing, estratégias de comercialização, relacionamento com cliente, boas práticas de atendimento e vendas;
- **Gestão:** orientações sobre a gestão financeira, processos, atendimento, departamento pessoal, entre outros..

Mapeamento online das atividades

Levantamento dos materiais existentes e revisão, com potencial para sugestão de melhorias

Padronização das atividades que serão desenvolvidas pelo franqueado



# EQUIPE E RESPONSABILIDADES

|                                                                                   | EQUIPE                                                                                                                                                                                                 | RESPONSABILIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Sócio Diretor;</li><li>• 1 Consultor especialista em Finanças; Estratégia e Modelagem de Negócios;</li><li>• 1 Arquiteta especialista em Negócios.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação geral do projeto – follow-up do cronograma, atividades e entregas;</li><li>• Desenvolver o trabalho contratado;</li><li>• Cumprir os prazos estipulados;</li><li>• Manter sigilo sobre todas informações recebidas.</li></ul>         |
| CLIENTE                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Responsável pelo projeto;</li><li>• Gestores do negócio (todos) – Gestão, Marketing, Comercial, Operacional e Técnico.</li></ul>                             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade para participação de reuniões sobre o projeto;</li><li>• Transmitir todos os dados e informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho;</li><li>• Aprovar  validar o conteúdo do trabalho no prazo estipulado.</li></ul> |
| OUTROS FORNECEDORES                                                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Software de Gestão;</li><li>• Escritório de Registro de Marcas e Patentes.</li></ul>                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto arquitetônico e complementares;</li><li>• Manual de Marca e peças de marketing em geral;</li><li>• Manual Técnico do Software de Gestão;</li><li>• Registro da marca.</li></ul>                                                           |

## INVESTIMENTO E PRAZOS:

Projeto de expansão das unidades

### Macro etapas:



**FORMATAÇÃO**

[125 dias]

**R\$ 39.300**

TOTAL: R\$39.300,00

Parcelado: R\$8.000 + 8 x R\$3.912,500



+55 11 **2507-8009** | +55 11 **9 7288-8112**

GOAKIRA.COM.BR



## Contrato Consultoria- 036.2026 - Que Tutti Minas LTDA\_VF.pdf

Documento número #ae6a8690-33e6-4436-8a7d-185d10675342

Hash do documento original (SHA256): 7665264925502435dab6987e2795b4bdc5c3203d4874239aef6849d7d09f049f

### Assinaturas

- ✓ **Patrícia Cotti**  
CPF: 334.061.328-12  
Assinou como testemunha em 18 mar 2026 às 11:27:47
- ✓ **Natalia Azalim Ragazzi Zica**  
CPF: 062.008.216-07  
Assinou como contratante em 18 mar 2026 às 14:15:32
- ✓ **Fabiana Hamada Shimabukuro**  
CPF: 359.538.648-50  
Assinou como testemunha em 18 mar 2026 às 10:49:46
- ✓ **Lucas Martins De Bernardi Zica**  
CPF: 060.700.116-00  
Assinou como testemunha em 18 mar 2026 às 15:30:25
- ✓ **Antonio Augusto Beck Prates**  
Assinou como representante legal em 19 mar 2026 às 14:37:08

### Log

- 18 mar 2026, 10:16:58 Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 criou este documento número ae6a8690-33e6-4436-8a7d-185d10675342. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2026 (10:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mar 2026, 10:17:40 Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: antonio.prates@goakira.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Augusto Beck Prates.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 mar 2026, 10:17:40 | <p>Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: fabiana.hamada@goakira.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiana Hamada Shimabukuro e CPF 359.538.648-50.</p>                                                                                                                                                 |
| 18 mar 2026, 10:17:40 | <p>Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.cotti@goakira.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cotti.</p>                                                                                                                                                                                  |
| 18 mar 2026, 10:17:40 | <p>Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: quetuttideminas@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 18 mar 2026, 10:49:46 | <p>Fabiana Hamada Shimabukuro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiana.hamada@goakira.com.br. CPF informado: 359.538.648-50. IP: 179.187.69.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.21044133366788 e longitude -47.81301938172479. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>               |
| 18 mar 2026, 11:27:47 | <p>Patrícia Cotti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.cotti@goakira.com.br. CPF informado: 334.061.328-12. IP: 189.120.72.138. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18 mar 2026, 14:15:32 | <p>Natalia Azalim Ragazzi Zica assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail quetuttideminas@gmail.com. CPF informado: 062.008.216-07. IP: 189.93.247.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.90986438450504 e longitude -43.93113715204423. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                 |
| 18 mar 2026, 15:25:27 | <p>Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: *****6965 para assinar como testemunha, via WhatsApp.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 18 mar 2026, 15:30:25 | <p>Lucas Martins De Bernardi Zica assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6965, com hash prefixo 372a59(...). CPF informado: 060.700.116-00. IP: 201.80.0.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.91064100037348 e longitude -43.93007751205187. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |
| 19 mar 2026, 14:37:08 | <p>Antonio Augusto Beck Prates assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail antonio.prates@goakira.com.br. IP: 179.187.69.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.21055256216135 e longitude -47.81307081422464. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                    |
| 19 mar 2026, 14:37:12 | <p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae6a8690-33e6-4436-8a7d-185d10675342.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae6a8690-33e6-4436-8a7d-185d10675342, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).